

ANEXO I

“ANEXO I

DELIBERAÇÃO Nº 010, DE 19 DE JUNHO DE 2020

ATIVIDADES COM DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO RESTRITOS

SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS
Locadoras de veículos de qualquer natureza	ABERTO DAS 10H ÀS 18H	FECHADO
Assistências técnicas em geral	ABERTO DAS 10H ÀS 18H	FECHADO
Oficinas mecânicas, borracharias e lojas de autopeças	ABERTO DAS 10H ÀS 18H	FECHADO
Administradoras de imóveis e condomínios e imobiliárias, desde que com a finalidade de recebimento de valores/obrigações, renegociação de contratos e/ou devolução de imóveis, com funcionamento prioritariamente interno e redução de 50% da capacidade atendimento, sendo que o atendimento presencial, quando estritamente necessário, deverá ocorrer com prévio agendamento	ABERTO DAS 10H ÀS 18H	FECHADO
Secretarias das instituições privadas de ensino e congêneres, com funcionamento prioritariamente interno e redução de 50% da capacidade de atendimento, sendo que o atendimento presencial, quando estritamente necessário, deverá ocorrer com prévio agendamento	ABERTO DAS 10H ÀS 18H	FECHADO
Lanchonetes	ABERTO DAS 06H ÀS 18H	ABERTO DAS 06H ÀS 18H

Lojas de conveniência Obs.: Aos sábados, domingos e feriados, fica proibido o consumo no local, sendo de exclusiva responsabilidade do proprietário a ocorrência de aglomerações nas áreas interna e externa do posto de combustível ou similar.	ABERTO DAS 06H ÀS 18H	ABERTO DAS 06H ÀS 18H
Segmento de óticas, com funcionamento prioritariamente interno e redução de 50% da capacidade de atendimento, sendo este presencial quando estritamente necessário	ABERTO DAS 10H ÀS 18H	FECHADO

” (NR)

ANEXO II

“ANEXO III

DELIBERAÇÃO Nº 010, DE 19 DE JUNHO DE 2020

ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO ABSOLUTA DE FUNCIONAMENTO, OBSERVADOS OS TERMOS DO ANEXO II

SETORES

Academias em geral, centros de treinamento, quadras de esportes, estúdios de pilates e ambientes correlatos

Casas noturnas, boates e demais estabelecimentos dedicados à realização de shows, festas, eventos ou recepções

Estabelecimentos de cinemas

Bares

Instituições de ensino, formação e treinamento e congêneres, exceto atendimento à comunidade de atividades práticas de cursos de nível superior da área da saúde e secretarias (conforme **Anexo I**)

Lojas de móveis e eletrodomésticos

Lojas de tecidos e aviamentos

Lojas de departamento

Floricultura, paisagismo e jardinagem

Relojoarias, joalherias e perfumes

Bancas de revistas e papelaria

Lojas de confecções e calçados

Clínicas de estética, barbearias e salões de cabeleireiros
Concessionárias e revendedores de veículos, inclusive as de máquinas agrícolas e afins
Lojas de informática, telecomunicações e internet
Lojas de material de construção, tintas, materiais elétricos e hidráulicos, vidraçarias, marcenarias e serralherias
Distribuidoras de bebidas, exceto água mineral
Restaurantes, sorveterias e congêneres, exceto na forma da disposição específica do Anexo II
Certificadoras digitais
Comércio de embalagens
Imobiliárias, exceto na forma da disposição específica do Anexo I
Consultorias e assessorias jurídicas, contábeis e administrativas, exceto na forma da disposição específica do Anexo II
Exercício de profissão liberal
Mercado de capitais e seguros
Entidades de classe e congêneres
Atividades realizadas dentro dos terminais municipais de ônibus, exceto as atividades constantes do Anexo I e II
Demais serviços, atividades e comércio varejista não especificados
Lava jatos e limpeza de veículos, inclusive os localizados em postos de combustíveis

**COMITÊ MUNICIPAL DE
ENFRENTAMENTO AO
COVID-19**



Shopping centers e congêneres, exceto as atividades constantes dos **Anexos I e II**

Clubes de lazer

Atividades religiosas, assim compreendidos os cultos, missas, celebrações e encontros religiosos

” (NR)